



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.274/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da Travessa São Miguel, localizado entre as quadras 20 e 24, no Loteamento Parque Residencial Senador Paulo Guerra, do Bairro Boa Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o caput deste artigo, trata do trecho da Travessa São Miguel, localizado entre as quadras 20 e 24, medindo 12,00m de frente, 52,10m do lado direito em três seguimentos (34,27+4,70+13,13), 8,10m de fundos e 46,85m do lado esquerdo, com seu início na Rua Antônio Carlos Souto e término na Travessa São Miguel, situada no Loteamento denominado "Parque Residencial Senador Paulo Guerra", do Bairro Boa Vista.

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da Travessa São Miguel, localizado entre as quadras 20 e 24, conforme memorial descritivo de 10 de junho de 2024: Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a os Lotes 30 da Quadra 20 e o TU01, com rumo de **36°00'00" Noroeste**, a uma distância de **12,00m** e confrontando-se com o leito da Rua Antônio Carlos Souto, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre os Lotes TU01 e o Lote 01 da Quadra 24; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **96°00'00"** a uma distância de **46,85m** e confrontando-se com o Lote 01 da Quadra 24 e casas existentes, encontramos o ponto "P2"; situado no prolongamento do terreno entre a Travessa São Miguel e casas existentes; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **91°00'00"** a uma distância de **8,10m** e confrontando-se com o leito da Travessa São Miguel; encontramos o ponto "P3"; situado no prolongamento do terreno entre a Travessa São Miguel e casas existentes; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **86°00'00"** a uma distância de **13,13m** e confrontando-se com casas existentes, encontramos o ponto "P4"; situado no prolongamento do terreno; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **264°00'00"** a uma distância de **4,70m** e confrontando-se com casas existentes; encontramos o ponto "P5"; situado no vértice do terreno entre os Lotes TU01 e o Lote 30 da Quadra 20; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **99°00'00"** a uma distância de **34,27m** e confrontando-se com o Lote 30 da Quadra 20, encontramos o ponto "P0", início de partida do presente levantamento com um perímetro de **119,05m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **84°00'00"** e obtendo assim uma área de **512,14 m²** (quinhentos e doze vírgula quatorze metros quadrados), conforme planta em anexo e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

documentos, expedido pela SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns.

§ 3º O Imóvel e terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, no montante de R\$ 171.095,73 (cento e setenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de julho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

desmontagem de toldo em estrutura metálica galvanizada com lona anti-chama; locação e instalação de materiais elétricos (tomadas, lâmpadas), ar-condicionado e bebedouro (geláguia) para sala de videomonitoramento; locação de pórtico em estrutura de alumínio para faixa de identificação, e grade de contenção de estrutura metálica, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte durante o transcorrer dos eventos Festival de Inverno 2024, Encantos do Natal 2024 e o Festival Viva Garanhuns na Praça Mestre Dominginhos 2025, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 08 de julho de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTE 1: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, CNPJ: 08.604.460/0001-30, pelo valor global de R\$ 299.899,80 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 08 de julho de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B5477284

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.274/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da Travessa São Miguel, localizado entre as quadras 20 e 24, no Loteamento Parque Residencial Senador Paulo Guerra, do Bairro Boa Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o caput deste artigo, trata do trecho da Travessa São Miguel, localizado entre as quadras 20 e 24, medindo 12,00m de frente, 52,10m do lado direito em três seguimentos (34,27+4,70+13,13), 8,10m de fundos e 46,85m do lado esquerdo, com seu início na Rua Antônio Carlos Souto e término na Travessa São Miguel, situada no Loteamento denominado "Parque Residencial Senador Paulo Guerra", do Bairro Boa Vista.

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da Travessa São Miguel, localizado entre as quadras 20 e 24, conforme memorial descritivo de 10 de junho de 2024: Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a os Lotes 30 da Quadra 20 e o TU01, com rumo de 36º00'00" Noroeste, a uma distância de 12,00m e confrontando-se com o leito da Rua Antônio Carlos Souto, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre os Lotes TU01 e o Lote 01 da Quadra 24; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 96º00'00" a uma distância de 46,85m e confrontando-se com o Lote 01 da Quadra 24 e casas existentes, encontramos o ponto "P2"; situado no prolongamento do terreno entre a Travessa São Miguel e casas existentes; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 91º00'00" a uma distância de 8,10m e confrontando-se com o leito da Travessa São Miguel; encontramos o ponto "P3"; situado no prolongamento do terreno entre a Travessa São Miguel e casas existentes; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 86º00'00" a uma distância de 13,13m e confrontando-se com casas existentes, encontramos o ponto "P4"; situado no prolongamento do terreno; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 264º00'00" a uma distância de 4,70m e confrontando-se com casas existentes; encontramos o ponto "P5"; situado no vértice do terreno entre os Lotes TU01 e o Lote 30 da Quadra 20; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 99º00'00" a uma distância de 34,27m e confrontando-se com o Lote 30 da Quadra 20, encontramos o ponto "P0", início de partida do presente levantamento com um perímetro de 119,05m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 84º00'00" e obtendo assim uma área de 512,14 m² (quinhentos e doze vírgula quatorze metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns.

§ 3º O Imóvel e terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, no montante de R\$ 171.095,73 (cento e setenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de julho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:711D3C07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.275/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da 'Rua Nelson Pereira de Lima, localizado entre as quadras 103 e 106, medindo 12,00mx60,00m, no Loteamento Bela Vista II, do Bairro Dom Hélder Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o caput deste artigo, trata do trecho da 'Rua Nelson Pereira de Lima, localizado entre as quadras 103 e 106,